



CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.488.976/0001-55

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 202 – Centro – Januária/MG CEP: 39.480-000

Telefone: (38) 3621.1706

Email: secretaria@januaria.mg.gov.br

Site: www.januaria.mg.leg.br

EDITAL N° 003/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N° 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, como referência os valores unitários e totais, que permanecerão em sigilo até a data da dispensa eletrônica, exceto para os órgãos de controle (ANEXO I).

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de limpeza e copa e cozinha, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Januária/MG, durante o exercício de 2025, para o desenvolvimento das atividades diárias.

Recebimento das propostas de preço, lances e documentação de habilitação:

● **AGENTE DE CONTRATAÇÃO:**

Giovani Tomé Zocratto

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 10/04/2025 às 08:30 horas

Até 16/04/2025 às 08:30 horas

PERÍODO DE LANCES

De 16/04/2025 às 08:31 horas

Até 16/04/2025 às 14:31 horas

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

PODERÃO SER FORMULADAS CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL.

TELEFONE: (38) 3621.1706 ou pelo E-mail: dep.compras@camarajanuaria.mg.gov.br

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- **EXPEDIENTE:** Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.
- **ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.488.976/0001-55

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 202 – Centro – Januária/MG CEP: 39.480-000

Telefone: (38) 3621.1706

Email: secretaria@januaria.mg.gov.br

Site: www.januaria.mg.leg.br

EDITAL N° 003/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N° 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2025

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Mal. Deodoro da Fonseca, 202 - Centro, Januária - MG, 39.480-000, inscrita no CNPJ sob o nº **00.488.976/0001-55**, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da **Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, da **LEI COMPLEMENTAR nº 123/06** e do **DECRETO MUNICIPAL N° 4.953/2023** e, **SUBSIDIARIAMENTE**, do **DECRETO FEDERAL N° 10.024/2019**, e demais legislações aplicáveis.

Início de recebimento da Proposta:

De 10/04/2025 às 08:30 horas

Até 16/04/2025 às 08:30 horas

Horário da Fase de Lances:

De 16/04/2025 às 08:31 horas

Até 16/04/2025 às 14:31 horas

Plataforma: Portal de Compras Públicas, endereço eletrônico da plataforma:

www.portaldecompraspublicas.com.br.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO - POR ITEM, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de limpeza e copa e cozinha, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Januária/MG, durante o exercício de 2025, para o desenvolvimento das atividades diárias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. No intuito de fomentar aos pequenos negócios, como instrumento de desenvolvimento nacional sustentável, bem como em atendimento a LC 123/2006, a presente contratação será destinada às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual - MEI, microempresas, empresas de pequeno porte ou a sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

2.2. Se verificado na dispensa eletrônica que não houve participação de ME, EPP e MEI, o objeto será conferido a outras empresas participantes, desde que seja demonstrada a vantajosidade da proposta escolhida.

2.3. A participação na presente dispensa eletrônica se dará perante o sistema eletrônico provido pelo **Portal de Compras Públicas**, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na plataforma utilizada para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.



CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.488.976/0001-55

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 202 – Centro – Januária/MG CEP: 39.480-000

Telefone: (38) 3621.1706

Email: secretaria@januaria.mg.gov.br

Site: www.januaria.mg.leg.br

2.3.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão, entidade promotora do procedimento, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.488.976/0001-55

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 202 – Centro – Januária/MG CEP: 39.480-000

Telefone: (38) 3621.1706

Email: secretaria@januaria.mg.gov.br

Site: www.januaria.mg.leg.br

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, **assinalar “sim” ou “não”** em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.8.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

***Nota Explicativa:** Caso o fornecedor assinale o campo “não” na declaração relativa ao subitem acima, não fará jus ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que se trate de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.*

3.9. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.488.976/0001-55

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 202 – Centro – Januária/MG CEP: 39.480-000

Telefone: (38) 3621.1706

Email: secretaria@januaria.mg.gov.br

Site: www.januaria.mg.leg.br

3.10. Fica facultado ao fornecedor, desde que possível tecnicamente na plataforma ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável, caso a plataforma permita essa função.

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento adotado no preâmbulo deste aviso.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **2% (dois por cento)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.488.976/0001-55

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 202 – Centro – Januária/MG CEP: 39.480-000

Telefone: (38) 3621.1706

Email: secretaria@januaria.mg.gov.br

Site: www.januaria.mg.leg.br

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.3.1 - na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, conforme regulamento adotado, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.488.976/0001-55

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 202 – Centro – Januária/MG CEP: 39.480-000

Telefone: (38) 3621.1706

Email: secretaria@januaria.mg.gov.br

Site: www.januaria.mg.leg.br

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Consultar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento.

Nota explicativa: Caso não esteja disponível no PNCP a consulta prevista no item 6.2.1, poderá ser realizada a consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, a qual abrange também o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123 de 2006, estará dispensado:

a - da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

b - da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Nota Explicativa: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.488.976/0001-55

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 202 – Centro – Januária/MG CEP: 39.480-000

Telefone: (38) 3621.1706

Email: secretaria@januaria.mg.gov.br

Site: www.januaria.mg.leg.br

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, o Termo de Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, de acordo com o Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de três (03) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou retirar o documento equivalente ao contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. Quando o termo de Contrato for substituído por outro instrumento hábil, o aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implicará no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.3.4 - O prazo de vigência da contratação previsto no termo de referência começará a contar a partir da emissão da nota de empenho.

7.4. Para retirada do documento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Dar causa à inexecução total do contrato;
- d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- l. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.488.976/0001-55

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 202 – Centro – Januária/MG CEP: 39.480-000

Telefone: (38) 3621.1706

Email: secretaria@januaria.mg.gov.br

Site: www.januaria.mg.leg.br

a) Advertência no caso da falta prevista na alínea "a" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 1.1. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 8.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 8.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 8.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea "d" a "g" do subitem 8.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 8.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "L", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
 - 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
 - 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
 - 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.488.976/0001-55

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 202 – Centro – Januária/MG CEP: 39.480-000

Telefone: (38) 3621.1706

Email: secretaria@januaria.mg.gov.br

Site: www.januaria.mg.leg.br

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no **Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas –PNCP**, Diário Oficial do Município e no site oficial <https://www.januaria.mg.leg.br/>.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico de realização da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.488.976/0001-55

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 202 – Centro – Januária/MG CEP: 39.480-000

Telefone: (38) 3621.1706

Email: secretaria@januaria.mg.gov.br

Site: www.januaria.mg.leg.br

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergências entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Termo de referência;

9.13.2. ANEXO II - Estimativa de Despesa;

9.13.3. ANEXO III – Minuta da Proposta;

9.13.4. ANEXO IV - Minuta de contrato

Januária/MG, 03 de abril de 2025.

Neiriberto Vieira de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Januária-MG



CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.488.976/0001-55

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 202 – Centro – Januária/MG CEP: 39.480-000

Telefone: (38) 3621.1706

Email: secretaria@januaria.mg.gov.br

Site: www.januaria.mg.leg.br

ANEXO I

EDITAL N° 003/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N° 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2025

TERMO REFERÊNCIA

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de limpeza e copa e cozinha, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Januária, durante o exercício de 2025, para o desenvolvimento das atividades diárias, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências deste instrumento.

Limpeza e Higiene			
ITEM	CARACTERÍSTICA DO OBJETO	UNID.	QUANT.
01	Água sanitária, frasco. Alvejante, cloro, garrafa com no mínimo 1000ml, de qualidade	UNID.	48
02	Balde para água de 10 lit. material reciclado, com haste metálica na parte superior do balde	UNID.	05
03	Desinfetante, fragrâncias variadas, de qualidade, embalagem 2 litros.	UNID.	60
04	Detergente líquido: concentrado, frasco plástico com no mínimo 500 ml. Concentrado, frasco plástico, para remoção de gordura de louças, talheres e panelas, neutro, contendo tenso ativo biodegradável, de qualidade;	UNID.	60
05	Esponja para limpeza, lã de aço, carbono abrasivo, peso não inferior 50 g, limpeza geral	UNID.	10
06	Inseticida aerossol a base de água, frasco mínimo de 360 ml	UNID.	36
07	Limpador multiuso fragrâncias variadas. Embalagem plástica de 500 ml, com a seguinte composição mínima: sulfonato de sódio, sequestrante, álcool etoxilado, coadjuvantes e alquil benzeno.	UNID.	48
08	Odorizador de ambiente aerossol com mínimo de 360ml fragrâncias variadas.	UNID.	50
09	Odorizador/ aromatizante click spray com refil.	UNID.	50
10	Pano de chão retangular, do tipo esfregão em forma de saco, em tecido dobrado com costura de fechamento no fundo e numa lateral, aproveitando as orelhas do tecido para formar o fundo e a borda da abertura. Pano de chão com 100% de algodão na sua composição, com muita resistência ao uso, na cor branca gramatura de 250 g/m ² armação em tela, tempo de absorção de 7 segundos e acabamento alvejado.	UNID.	50
11	Lixeira Aramada de Escritório Quarto Em Aço Telado 10-11 Litros.	UNID.	30
12	Pedra sanitária. TIPO: Arredondada com suporte, fragrância variadas.	UNID.	25
13	Rodo para pia, tamanho podendo variar de 20 a 26 cm.	UNID.	04
14	Rodo com base em polipropileno com duas borrachas, e cabo em madeira revestido de plástico medindo 40 cm.	UNID.	05
15	Sabão em pó azul granulado, embalagem de 800g, com ação amaciante e alto poder de dissolução, composição: tenso ativo amniótico, biodegradável, acidulante, perfume, coadjuvante, pigmento, sal inorgânico e água. De qualidade.	UNID.	20
16	Sabão em barra, glicerinado, mínimo 200g, fragrâncias variadas, embalado em pacote 200g.	UNID.	25
17	Sabonete líquido -frasco c/ 2 lts. De boa qualidade e perfume suave, próprio p/ser usado em saboneteiras de lavatórios e com ingredientes que não alterem a maciez das mãos	UNID.	40



CÂMARAMUNICIPALDEJANUÁRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.488.976/0001-55

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 202 – Centro – Januária/MG CEP: 39.480-000

Telefone: (38) 3621.1706

Email: secretaria@januaria.mg.gov.br

Site: www.januaria.mg.leg.br

18	Saco lixo 100 litros, pacote com 5 unidades. Unidades Saco para lixo para uso doméstico, de polietileno com capacidade para 100 litros na cor preta. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	PACOTE	100
19	Sacos de lixo 30 litros com 10 unidades. Unidades Saco para lixo para uso doméstico, de polietileno com capacidade para 30 litros na cor preta. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	PACOTE	100
20	Vassoura de pelo, de qualidade, formada por corpo e cabo em madeira resistente.	UNID.	04
21	Ácido muriático embalagem de 1L composição ácido clorídrico diluído a 28%, sua fórmula química é HCl, é um composto binário formado por um átomo de hidrogênio e um de cloro e a dissolução é preparada com ácido clorídrico a 12,5% de concentração e água 87,5%.	UNID.	10
22	Limpa Vidros Tradicional - Fórmula de lavagem de vidro, 500ml	UNID.	24
23	Rodo limpa vidros com espuma e cabo tamanho mínimo 120cm	UNID.	10
24	Álcool gel, antisséptico 65% a 70% 500g	UNID.	10
25	Álcool em gel 70% com válvula pump, embalagem de 450 a 500 gramas.	UNID.	20
26	Organizador de pia com 3 compartimentos (esponja, detergente, sabão em barra), material plástico.	UNID.	10
27	Esponja lava louça, dupla fase comum	UNID.	30
28	Escova Sanitária com Suporte Plástico Premium 34cm	UNID.	10
29	Limpador para Pisos, Porcelanatos, Granitos e Mármore, Aparência: Líquido Límpido, Odor: Perfumado, pH (tal qual): 9,0 – 11,4, Frasco 750ml.	UNID.	60
30	Lixeira para banheiro Com Pedal, 15 Litros, fabricada em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP).	UNID.	06
31	Papel higiênico folha dupla 30m 4 rolos, Diâmetro(mm) - 108mm bulk(mm) - 1mm largura do corte(mm) - 100mm metragem real rolo mãe(m) - 30m distância entre picotes(mm) - 113mm número de folhas - 256 número de rolos - 4 tipo - folha dupla	PACOTE	84
32	Flanela Microfibra Multiuso Limpeza 100% Algodão dimensões 35 cm x 30 cm	UNID.	40
Copa e Cozinha			
ITEM	CARACTERÍSTICA DO OBJETO	UND.	QUANT.
33	Garfo para refeição, especificação: em aço inox 18/10 comprimento mínimo: 20 cm largura: 2,5 cm.	UNID.	36
34	Filtro Coador De Pano 100% algodão Café Tradicional	UNID.	10
35	Colher para refeição (sopa), especificação: em aço inox 18/10 comprimento mínimo: 20 cm largura: 4 cm.	UNID.	36
36	Guardanapo de papel: folha dupla, medida mínima 30x29,5cm, pacote com 50 folhas.	UNID.	60
37	Copos descartáveis, com capacidade para 200 ml. Branco ou transparente, em embalagens de 100 unidades, devendo atender as condições gerais da ABNT NBR 14865 e NBR 13230, marca de referência, Copobrás ou Copocentro ou Copaza.	PACOTE	200
38	Copos descartáveis, com capacidade para 50ml. Branco ou transparente, em embalagens de 100 unidades, devendo atender as condições gerais da ABNT NBR 14865 e NBR 13230, marca de referência, Copobrás ou Copocentro ou Copaza.	PACOTE	40
39	Isqueiro. Composição: Resinas termoplásticas, pedra à base de nichelmetal, peças metálicas e gás isobutano sob pressão, altamente inflamável. Marca referência BIC.	UNID.	10
40	Pano de prato com medidas mínimas de 45x70cm, (100% algodão).	UNID.	20



CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.488.976/0001-55

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 202 – Centro – Januária/MG CEP: 39.480-000

Telefone: (38) 3621.1706

Email: secretaria@januaria.mg.gov.br

Site: www.januaria.mg.leg.br

1.2. Os itens de valor correspondente a até R\$ 80.000,00 é de participação exclusiva de microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015).

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que os itens de consumo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo; conforme Decreto Municipal nº 4.953 de 13 de Fevereiro de 2023.

1.4. *O prazo de vigência da contratação é até dia 31 de Dezembro de 2025, contados do início da assinatura do Termo de Contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos se faz necessária conforme demanda levantada das compras realizadas nos últimos 12(dozes) meses pela Câmara Municipal Para suprir às necessidades de fornecimento interno, suprimento do almoxarifado para manter a limpeza e higiene em todos os ambientes da Câmara, assim como disponibilizar os materiais necessários para higiene pessoal dos servidores, vereadores e visitantes.

2.2. Manter o ambiente organizado e limpo proporciona bem-estar e qualidade de vida, um ambiente de trabalho limpo e organizado evita o surgimento de bactérias que causam doenças, auxiliando também no desempenho dos funcionários.

2.3. A aquisição de materiais de copa e cozinha visa à reposição dos materiais que desgastam com o tempo e/ou quebram com o uso. A reposição é necessária para manter o bom andamento das funções da copa e cozinha em demandas administrativas, atendimento aos lanches dos 37 funcionários, 15 vereadores e as demandas de reuniões.

2.4. Alguns itens do presente Termo de Referência trazem em sua descrição expressões tais como “Marcas de Referência”, “Similar ou Superior” ou “Equivalente”. A Administração valeu-se destas expressões com os seguintes objetivos:

2.5. a) Adquirir produtos com qualidade assegurada e que tenham reconhecimento do mercado consumidor; produtos de qualidade inferior geram reclamações, mau uso, gastos exagerados;

2.6. b) Utilizar-se de produtos cujas eficácias e eficiências são comprovadas pela prática do dia a dia da Câmara Municipal e cujos preços, aparentemente maiores, são compensados pelo uso de menores quantidades, resultando assim, em efetivo ganho econômico para a Câmara Municipal;

2.7. c) Evitar adquirir produtos cuja durabilidade e economia são prejudicados pela qualidade inferior que obrigam os usuários a utilizar-se de quantidades maiores, que, por sua vez, geram gastos maiores e, em consequência, trazem aumento dos preços a serem pagos e, muitas das vezes, sem atingir o resultado almejado.

2.8. O TCU destaca que “[...] a indicação de Marca como parâmetro de qualidade pode ser admitida para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, desde que seguida da expressão ‘ou equivalente’, ‘ou similar’, ou de ‘melhor qualidade’” (ACÓRDÃO nº 2401/2006). (grifo nosso).

2.9. Sobre a diferença entre a vedação à indicação de marca e a menção à marca de referência, assim se manifestou o Tribunal de Conta da União no Acórdão 2.829/15 – Plenário: A diferença básica entre os dois institutos é que o primeiro (excepcionado pelo art. 7º, § 5º, da Lei 8.666/1993), admite a realização de licitação de objeto sem similaridade nos casos em que for tecnicamente justificável, ao passo que o segundo é empregado meramente como forma de melhor identificar o objeto da licitação, impondo-se a aceitação de objeto similar à marca de referência mencionada”.

2.10. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *Os produtos deverão ter na data da entrega dos itens a validade mínima de 06(seis) meses, considerando que são produtos que podem ser estocados para o uso contínuo na sede da Câmara Municipal. Considerando ainda a necessidade de entrega parceladas a fim de atender as necessidades contínuas da Câmara Municipal.*



CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.488.976/0001-55

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 202 – Centro – Januária/MG CEP: 39.480-000

Telefone: (38) 3621.1706

Email: secretaria@januaria.mg.gov.br

Site: www.januaria.mg.leg.br

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos conforme Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos:

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas:

4.2.1. A indicação das marcas referenciadas leva em consideração as marcas utilizadas há anos pela Câmara, considerando o custo-benefício e a vida úteis na utilização diária.

Garantia da contratação

4.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de bens de entrega parcial e de pequeno dispêndio.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos materiais é de 05 (cinco) Dias, contados do recebimento da Ordem de Compras, conforme itens e quantidades indicadas, em Local e Horário informados, em remessa única.*

5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.3. Os materiais deverão ser entregues em regra na sede da Câmara Municipal de Januária-MG. Av. Mal. Deodoro da Fonseca, 202 - Centro, Januária - MG, 39480-000.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo por pessoa designada pelo Presidente da Câmara.

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.8.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));



CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.488.976/0001-55

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 202 – Centro – Januária/MG CEP: 39.480-000

Telefone: (38) 3621.1706

Email: secretaria@januaria.mg.gov.br

Site: www.januaria.mg.leg.br

6.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos



CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.488.976/0001-55

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 202 – Centro – Januária/MG CEP: 39.480-000

Telefone: (38) 3621.1706

Email: secretaria@januaria.mg.gov.br

Site: www.januaria.mg.leg.br

no prazo de 01 (um) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.9.1. O prazo de validade;
- 7.9.2. A data da emissão;
- 7.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. O valor a pagar; e
- 7.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

Forma de pagamento

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.488.976/0001-55

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 202 – Centro – Januária/MG CEP: 39.480-000

Telefone: (38) 3621.1706

Email: secretaria@januaria.mg.gov.br

Síte: www.januaria.mg.leg.br

7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.21. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, por meio de pesquisa de mercado por fornecedores, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 4.953 de 13 de Fevereiro de 2023, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será PARCELADA, conforme demanda e necessidade da Câmara Municipal, não admitindo faturamento e/ou pedido mínimo.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:



CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.488.976/0001-55

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 202 – Centro – Januária/MG CEP: 39.480-000

Telefone: (38) 3621.1706

Email: secretaria@januaria.mg.gov.br

Site: www.januaria.mg.leg.br

Habilitação jurídica

8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.19. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.20. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.21. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.22. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.25. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.28. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.29. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.30. As licitantes deverá apresentar a Autorização da AFE para participar dos itens: 01, 05, 06, 17, 18, 26, 27

8.31. *Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;*

8.32. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*



CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.488.976/0001-55

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 202 – Centro – Januária/MG CEP: 39.480-000

Telefone: (38) 3621.1706

Email: secretaria@januaria.mg.gov.br

Site: www.januaria.mg.leg.br

8.33. Não será permitido a participação de cooperativas.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

9.1.1. 01 Câmara Municipal – 02.001 – Secretaria - 01.031.0001.2.010 - Manutenção dos Serviços gerais, zeladoria e cantina – Ficha 0054 – 3.3.3.90.30.00.00 -- Material de Consumo.

CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

ARÍLSON OLIVEIRA DA MOTA
COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO.



CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.488.976/0001-55

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 202 – Centro – Januária/MG CEP: 39.480-000

Telefone: (38) 3621.1706

Email: secretaria@januaria.mg.gov.br

Site: www.januaria.mg.leg.br

ANEXO II

EDITAL N° 003/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N° 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2025

ESTIMATIVA DE DESPESA CONTENDO O RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS

1 - OBJETO

– Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de limpeza e copa e cozinha, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Januária, durante o exercício de 2025, para o desenvolvimento das atividades diárias, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

2 - ÁREA REQUISITANTE

2.1 - Departamento de Compras.

3 - PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO E JUSTIFICATIVA DA DISPENSA PELO VALOR COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

IT	CARACTERÍSTICA DO OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO ESTIMADO	PREÇO MÉDIO TOTAL
LIMPEZA E HIGIENE					
01	Água sanitária, frasco. Alvejante, cloro, garrafa com no mínimo 1000ml, de qualidade	UNID.	48	Sigiloso	Sigiloso
02	Balde para água de 10 lit. material reciclado, com haste metálica na parte superior do balde	UNID.	05	Sigiloso	Sigiloso
03	Desinfetante, fragrâncias variadas, de qualidade, embalagem 2 litros.	UNID.	60	Sigiloso	Sigiloso
04	Detergente líquido: concentrado, frasco plástico com no mínimo 500 ml. Concentrado, frasco plástico, para remoção de gordura de louças, talheres e panelas, neutro, contendo tenso ativo biodegradável, de qualidade;	UNID.	60	Sigiloso	Sigiloso
05	Esponja para limpeza, lã de aço, carbono abrasivo, peso não inferior 50 g, limpeza geral	UNID.	10	Sigiloso	Sigiloso
06	Inseticida aerossol a base de água, frasco mínimo de 360 ml	UNID.	36	Sigiloso	Sigiloso
07	Limpador multiuso fragrâncias variadas. Embalagem plástica de 500 ml, com a seguinte composição mínima: sulfonato de sódio, sequestrante, álcool etoxilado, coadjuvantes e alquil benzeno.	UNID.	48	Sigiloso	Sigiloso
08	Odorizador de ambiente aerossol com mínimo de 360ml fragrâncias variadas.	UNID.	50	Sigiloso	Sigiloso
09	Odorizador/ aromatizante click spray com refil.	UNID.	50	Sigiloso	Sigiloso



CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.488.976/0001-55

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 202 – Centro – Januária/MG CEP: 39.480-000

Telefone: (38) 3621.1706

Email: secretaria@januaria.mg.gov.br

Site: www.januaria.mg.leg.br

10	Pano de chão retangular, do tipo esfregão em forma de saco, em tecido dobrado com costura de fechamento no fundo e numa lateral, aproveitando as orelhas do tecido para formar o fundo e a borda da abertura. Pano de chão com 100% de algodão na sua composição, com muita resistência ao uso, na cor branca gramatura de 250 g/m ² armação em tela, tempo de absorção de 7 segundos e acabamento alvejado.	UNID.	50	Sigiloso	Sigiloso
11	Lixeira Aramada de Escritório Quarto Em Aço Telado 10-11 Litros.	UNID.	30	Sigiloso	Sigiloso
12	Pedra sanitária. TIPO: Arredondada com suporte, fragrância variadas.	UNID.	25	Sigiloso	Sigiloso
13	Rodo para pia, tamanho podendo variar de 20 a 26 cm.	UNID.	04	Sigiloso	Sigiloso
14	Rodo com base em polipropileno com duas borrachas, e cabo em madeira revestido de plástico medindo 40 cm.	UNID.	05	Sigiloso	Sigiloso
15	Sabão em pó azul granulado, embalagem de 800g, com ação amaciante e alto poder de dissolução, composição: tenso ativo amniótico, biodegradável, acidulante, perfume, coadjuvante, pigmento, sal inorgânico e água. De qualidade.	UNID.	20	Sigiloso	Sigiloso
16	Sabão em barra, glicerinado, mínimo 200g, fragrâncias variadas, embalado em pacote 200g.	UNID.	25	Sigiloso	Sigiloso
17	Sabonete líquido -frasco c/ 2 lts. De boa qualidade e perfume suave, próprio p/ser usado em saboneteiras de lavatórios e com ingredientes que não alterem a maciez das mãos	UNID.	40	Sigiloso	Sigiloso
18	Saco lixo 100 litros, pacote com 5 unidades. Unidades Saco para lixo para uso doméstico, de polietileno com capacidade para 100 litros na cor preta. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	PCT.	100	Sigiloso	Sigiloso
19	Sacos de lixo 30 litros com 10 unidades. Unidades Saco para lixo para uso doméstico, de polietileno com capacidade para 30 litros na cor preta. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	PCT.	100	Sigiloso	Sigiloso
20	Vassoura de pelo, de qualidade, formada por corpo e cabo em madeira resistente.	UNID.	04	Sigiloso	Sigiloso
21	Ácido muriático embalagem de 1L composição ácido clorídrico diluído a 28%, sua fórmula química é HCl, é um composto binário formado por um átomo de hidrogênio e um de cloro e a dissolução é preparada com ácido clorídrico a 12,5% de concentração e água 87,5%.	UNID.	10	Sigiloso	Sigiloso
22	Limpa Vidros Tradicional - Fórmula de lavagem de vidro, 500ml	UNID.	24	Sigiloso	Sigiloso



CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.488.976/0001-55

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 202 – Centro – Januária/MG CEP: 39.480-000

Telefone: (38) 3621.1706

Email: secretaria@januaria.mg.gov.br

Site: www.januaria.mg.leg.br

23	Rodo limpa vidros com espuma e cabo tamanho mínimo 120cm	UNID.	10	Sigiloso	Sigiloso
24	Álcool gel, antisséptico 65% a 70% 500g	UNID.	10	Sigiloso	Sigiloso
25	Álcool em gel 70% com válvula pump, embalagem de 450 a 500 gramas.	UNID.	20	Sigiloso	Sigiloso
26	Organizador de pia com 3 compartimentos (esponja, detergente, sabão em barra), material plástico.	UNID.	10	Sigiloso	Sigiloso
27	Esponja lava louça, dupla fase comum	UNID.	30	Sigiloso	Sigiloso
28	Escova Sanitária com Suporte Plástico Premium 34cm	UNID.	10	Sigiloso	Sigiloso
29	Limpador para Pisos, Porcelanatos, Granitos e Mármore, Aparência: Líquido Limpido, Odor: Perfumado, pH (tal qual): 9,0 – 11,4, Frasco 750ml.	UNID.	60	Sigiloso	Sigiloso
30	Lixeira para banheiro Com Pedal, 15 Litros, fabricada em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP).	UNID.	06	Sigiloso	Sigiloso
31	Papel higiênico folha dupla 30m 4 rolos Diâmetro(mm) - 108mm bulk(mm) - 1mm largura do corte(mm) - 100mm metragem real rolo mãe(m) - 30m distância entre picotes(mm) - 113mm número de folhas - 256 número de rolos - 4 tipo - folha dupla	PCT.	84	Sigiloso	Sigiloso
32	Flanela Microfibra Multiuso Limpeza 100% Algodão dimensões 35 cm x 30 cm	UNID.	40	Sigiloso	Sigiloso
COPA E COZINHA					
33	Garfo para refeição, especificação: em aço inox 18/10 comprimento mínimo: 20 cm largura: 2,5 cm.	UNID.	36	Sigiloso	Sigiloso
34	Filtro Coador De Pano 100% algodão Café Tradicional	UNID.	10	Sigiloso	Sigiloso
35	Colher para refeição (sopa), especificação: em aço inox 18/10 comprimento mínimo: 20 cm largura: 4 cm.	UNID.	36	Sigiloso	Sigiloso
36	Guardanapo de papel: folha dupla, medida mínima 30x29,5cm, pacote com 50 folhas.	UNID.	60	Sigiloso	Sigiloso
37	Copos descartáveis, com capacidade para 200 ml. Branco ou transparente, em embalagens de 100 unidades, devendo atender as condições gerais da ABNT NBR 14865 e NBR 13230, marca de referência, Copobrás ou Copocentro ou Copaza.	PCT.	200	Sigiloso	Sigiloso
38	Copos descartáveis, com capacidade para 50ml. Branco ou transparente, em embalagens de 100 unidades, devendo atender as condições gerais da ABNT NBR 14865 e NBR 13230, marca de referência, Copobrás ou Copocentro ou Copaza.	PCT.	40	Sigiloso	Sigiloso
39	Isqueiro. Composição: Resinas termoplásticas, pedra à base de nichmetal,			Sigiloso	Sigiloso



CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.488.976/0001-55

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 202 – Centro – Januária/MG CEP: 39.480-000

Telefone: (38) 3621.1706

Email: secretaria@januaria.mg.gov.br

Site: www.januaria.mg.leg.br

	peças metálicas e gás isobutano sob pressão, altamente inflamável. Marca referência BIC.	UNID.	10		
40	Pano de prato com medidas mínimas de 45x70cm, (100% algodão).	UNID.	20	Sigiloso	Sigiloso

9.3.

3.1 - Conforme prevê o art. 24 da Lei nº 14.133/2021, desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. No caso em tela o orçamento busca-se “gerar a obtenção das melhores propostas”.

3.2 - O valor estimado foi definido com base na média dos valores obtidos na pesquisa de preços, oriundos dos seguintes parâmetros:

- 1- Pesquisa direta com fornecedores;

3.3 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES QUE PARTICIPARAM DA PESQUISA DE PREÇOS, SE FOR O CASO.

3.3.1 - Fornecedores que atuam no ramo empresarial relativo ao objeto da contratação;

3.3.2 Fornecedores cadastrados junto ao contratante e/ou que tenham fornecido no passado objeto similar;

3.3.3 Fornecedores que venceram licitações de objetos similares em outros órgãos públicos;

4 - CONCLUSÃO

4.1 - Após a realização da pesquisa de preços em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

Januária-MG, 06 de Março de 2025.

Arilson Oliveira da Mota
Coord. do Setor de Compras, Licitação e Patrimônio.



CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.488.976/0001-55

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 202 – Centro – Januária/MG CEP: 39.480-000

Telefone: (38) 3621.1706

Email: secretaria@januaria.mg.gov.br

Site: www.januaria.mg.leg.br

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL N° 003/2025

DISPENSA ELETRÔNICA N° 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2025

PROPOSTA COMERCIAL		
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	Preenchimento realizado pelo proponente	
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone e e-mail de contato		
Nome do Representante Legal		
Identidade do Representante Legal	CPF:	
Conta:	Agência:	Banco:

A empresa acima se propõe **a fornecer o objeto desta dispensa, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
HIGIENE E LIMPEZA						
01	Água sanitária, frasco. Alvejante, cloro, garrafa com no mínimo 1000ml, de qualidade	UNID.	48	01		
02	Balde para água de 10 lit. material reciclado, com haste metálica na parte superior do balde	UNID.	05	02		
03	Desinfetante, fragrâncias variadas, de qualidade, embalagem 2 litros.	UNID.	60	03		
04	Detergente líquido: concentrado, frasco plástico com no mínimo 500 ml. Concentrado, frasco plástico, para remoção de gordura de louças, talheres e panelas,	UNID.	60	04		



CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.488.976/0001-55

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 202 – Centro – Januária/MG CEP: 39.480-000

Telefone: (38) 3621.1706

Email: secretaria@januaria.mg.gov.br

Site: www.januaria.mg.leg.br

	neutro, contendo tenso ativo biodegradável, de qualidade;					
05	Esponja para limpeza, lã de aço, carbono abrasivo, peso não inferior 50 g, limpeza geral	UNID.	10	05		
06	Inseticida aerossol a base de água, frasco mínimo de 360 ml	UNID.	36	06		
07	Limpador multiuso fragrâncias variadas. Embalagem plástica de 500 ml, com a seguinte composição mínima: sulfonato de sódio, sequestrante, álcool etoxilado, coadjuvantes e alquil benzeno.	UNID.	48	07		
08	Odorizador de ambiente aerossol com mínimo de 360ml fragrâncias variadas.	UNID.	50	08		
09	Odorizador/ aromatizante click spray com refil.	UNID.	50	09		
10	Pano de chão retangular, do tipo esfregão em forma de saco, em tecido dobrado com costura de fechamento no fundo e numa lateral, aproveitando as orelhas do tecido para formar o fundo e a borda da abertura. Pano de chão com 100% de algodão na sua composição, com muita resistência ao uso, na cor branca gramatura de 250 g/m ² armação em tela, tempo de absorção de 7 segundos e acabamento alvejado.	UNID.	50	10		
11	Lixeira Aramada de Escritório Quarto Em Aço Telado 10-11 Litros.	UNID.	30	11		
12	Pedra sanitária. TIPO: Arredondada com suporte, fragrância variadas.	UNID.	25	12		
13	Rodo para pia, tamanho podendo variar de 20 a 26 cm.	UNID.	04	13		
14	Rodo com base em polipropileno com duas borrachas, e cabo em madeira revestido de plástico medindo 40 cm.	UNID.	05	14		
15	Sabão em pó azul granulado, embalagem de 800g, com ação amaciante e alto poder de dissolução, composição: tenso ativo amniótico, biodegradável, acidulante, perfume, coadjuvante, pigmento, sal inorgânico e água. De qualidade.	UNID.	20	15		



CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.488.976/0001-55

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 202 – Centro – Januária/MG CEP: 39.480-000

Telefone: (38) 3621.1706

Email: secretaria@januaria.mg.gov.br

Site: www.januaria.mg.leg.br

16	Sabão em barra, glicerinado, mínimo 200g, fragrâncias variadas, embalado em pacote 200g.	UNID.	25	16		
17	Sabonete líquido -frasco c/ 2 lts. De boa qualidade e perfume suave, próprio p/ser usado em saboneteiras de lavatórios e com ingredientes que não alterem a maciez das mãos	UNID.	40	17		
18	Saco lixo 100 litros, pacote com 5 unidades. Unidades Saco para lixo para uso doméstico, de polietileno com capacidade para 100 litros na cor preta. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	PCT.	100	18		
19	Sacos de lixo 30 litros com 10 unidades. Unidades Saco para lixo para uso doméstico, de polietileno com capacidade para 30 litros na cor preta. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	PCT.	100	19		
20	Vassoura de pelo, de qualidade, formada por corpo e cabo em madeira resistente.	UNID.	04	20		
21	Ácido muriático embalagem de 1L composição ácido clorídrico diluído a 28%, sua fórmula química é HCl, é um composto binário formado por um átomo de hidrogênio e um de cloro e a dissolução é preparada com ácido clorídrico a 12,5% de concentração e água 87,5%.	UNID.	10	21		
22	Limpa Vidros Tradicional - Fórmula de lavagem de vidro, 500ml	UNID.	24	22		
23	Rodo limpa vidros com espuma e cabo tamanho mínimo 120cm	UNID.	10	23		
24	Álcool gel, antisséptico 65% a 70% 500g	UNID.	10	24		
25	Álcool em gel 70% com válvula pump, embalagem de 450 a 500 gramas.	UNID.	20	25		
26	Organizador de pia com 3 compartimentos (esponja, detergente, sabão em barra), material plástico.	UNID.	10	26		
27	Esponja lava louça, dupla fase comum	UNID.	30			
28	Escova Sanitária com Suporte Plástico Premium 34cm	UNID.	10			
29	Limpador para Pisos, Porcelanatos, Granitos e Mármore, Aparência: Líquido Límpido,	UNID.	60			



CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.488.976/0001-55

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 202 – Centro – Januária/MG CEP: 39.480-000

Telefone: (38) 3621.1706

Email: secretaria@januaria.mg.gov.br

Site: www.januaria.mg.leg.br

	Odor: Perfumado, pH (tal qual): 9,0 – 11,4, Frasco 750ml.				
30	Lixeira para banheiro Com Pedal, 15 Litros, fabricada em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP).	UNID.	06		
31	Papel higiênico folha dupla 30m 4 rolos Diâmetro(mm) - 108mm bulk(mm) - 1mm largura do corte(mm) - 100mm metragem real rolo mãe(m) - 30m distância entre picotes(mm) - 113mm número de folhas - 256 número de rolos - 4 tipo - folha dupla	PCT.	84		
32	Flanela Microfibra Multiuso Limpeza 100% Algodão dimensões 35 cm x 30 cm	UNID.	40		
COPA E COZINHA					
33	Garfo para refeição, especificação: em aço inox 18/10 comprimento mínimo: 20 cm largura: 2,5 cm.	UNID.	36		
34	Filtro Coador De Pano 100% algodão Café Tradicional	UNID.	10		
35	Colher para refeição (sopa), especificação: em aço inox 18/10 comprimento mínimo: 20 cm largura: 4 cm.	UNID.	36		
36	Guardanapo de papel: folha dupla, medida mínima 30x29,5cm, pacote com 50 folhas.	UNID.	60		
37	Copos descartáveis, com capacidade para 200 ml. Branco ou transparente, em embalagens de 100 unidades, devendo atender as condições gerais da ABNT NBR 14865 e NBR 13230, marca de referência, Copobrás ou Copocentro ou Copaza.	PCT.	200		
38	Copos descartáveis, com capacidade para 50ml. Branco ou transparente, em embalagens de 100 unidades, devendo atender as condições gerais da ABNT NBR 14865 e NBR 13230, marca de referência, Copobrás ou Copocentro ou Copaza.	PCT.	40	37	
39	Isqueiro. Composição: Resinas termoplásticas, pedra à base de nichmetal, peças metálicas e gás isobutano sob pressão, altamente inflamável. Marca referência BIC.	UNID.	10	38	



CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.488.976/0001-55

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 202 – Centro – Januária/MG CEP: 39.480-000

Telefone: (38) 3621.1706

Email: secretaria@januaria.mg.gov.br

Site: www.januaria.mg.leg.br

40	Pano de prato com medidas mínimas de 45x70cm, (100% algodão).	UNID.	20	39		
----	---	-------	----	----	--	--

1 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

1.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 dias, contados da data de seu cadastro ou envio.

2 - DECLARAÇÃO:

2.1 - Nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/2021 e do Aviso de Dispensa, declaramos para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

2.2 Declaramos a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.3 Declaramos o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

2.4 Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

2.5 Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

2.6 Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

LOCAL/DATA.

Nome do Responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.488.976/0001-55

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 202 – Centro – Januária/MG CEP: 39.480-000

Telefone: (38) 3621.1706

Email: secretaria@januaria.mg.gov.br

Site: www.januaria.mg.leg.br

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

EDITAL Nº 003/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2025

CONTRATO Nº ____/2025

A CAMARA MUNICIPAL DE JANUARIA-MG, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Mal. Deodoro da Fonseca, 202 - Centro, Januária - MG, 39480-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.488.976/0001-55, neste ato representado(a) pelo(a) PRESIDENTE Fabrício Leite Batista, do outro lado, a empresa, XXXXX., inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXX, com sede na XXXX, nº XXXX, XXXXX, na cidade de XXXXX, neste ato representada por XXXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXX, CPF XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo nº 001/2025 - Dispensa nº 001/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de limpeza e copa e cozinha, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Januária, durante o exercício de 2025, para o desenvolvimento das atividades diárias, conforme condições e especificações contidas neste instrumento e no termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o aviso de dispensa, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de dispensa de licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2025, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 e da Lei nº 14.133/2021, prorrogável na forma dos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de R\$ _____, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.488.976/0001-55

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 202 – Centro – Januária/MG CEP: 39.480-000

Telefone: (38) 3621.1706

Email: secretaria@januaria.mg.gov.br

Site: www.januaria.mg.leg.br

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2. - Fornecer todas as orientações, os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

9.1.3. - Fornecer todo o pessoal técnico especializado necessário à fiel e perfeita execução dos serviços.

9.2.4- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.5 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.488.976/0001-55

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 202 – Centro – Januária/MG CEP: 39.480-000

Telefone: (38) 3621.1706

Email: secretaria@januaria.mg.gov.br

Site: www.januaria.mg.leg.br

9.1.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.9 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pela Câmara Municipal de Januária-MG, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.1.11 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.12 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.13 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.14 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.15 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.16 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.17 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.18 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.19 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Januária-MG.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.488.976/0001-55

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 202 – Centro – Januária/MG CEP: 39.480-000

Telefone: (38) 3621.1706

Email: secretaria@januaria.mg.gov.br

Site: www.januaria.mg.leg.br

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1 - As infrações e sanções administrativas encontram-se também definidas em tópico específico do Aviso de dispensa.

12.12 O(a) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no Aviso de dispensa.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior, decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou, antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 - Indenizações e multas.

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Januária-MG, para o exercício atual, na classificação abaixo:

01.031.0001.2.010 – 3.3.90.39.000000 - ficha 054 - fonte 15000000

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pela Câmara Municipal de Januária-MG, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e,



CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.488.976/0001-55

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 202 – Centro – Januária/MG CEP: 39.480-000

Telefone: (38) 3621.1706

Email: secretaria@januaria.mg.gov.br

Site: www.januaria.mg.leg.br

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art.

136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá Câmara Municipal de Januária-MG, divulgar presente instrumento no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município da Januária-MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Januária-MG, ___/___/2025.

Presidente da Câmara Municipal de Januária-MG
Contratante

Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____

2) Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.488.976/0001-55

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 202 – Centro – Januária/MG CEP: 39.480-000

Telefone: (38) 3621.1706

Email: secretaria@januaria.mg.gov.br

Site: www.januaria.mg.leg.br

Sumário do Edital

- Página 01 – Aviso de Licitação;
- Página de 02 a 11 – Minuta de Edital;
- Página de 12 a 20 – Anexo I – Termo de Referência;
- Página de 21 a 24 – Anexo II – Estimativa de despesa e Pesquisa de preço;
- Página de 25 a 29 – Anexo III – Modelo de proposta comercial;
- Página de 30 a 34 – Anexo IV – Minuta do Contrato;